



EDITAL Nº 64/2022/REIT - CEA/IFRO, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.004208/2022-64

DOCUMENTO SEI Nº 1628500

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pela Portaria nº 240/REIT - CGAB/IFRO, de 5/2/2020, publicada no DOU nº 26, de 6/2/2020, Seção 2, pág. 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2022/2**, com oferta de vagas para **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com ingresso no 2º semestre de 2022, regido pelo Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1593572), de 12/5/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial ou EaD, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.1 O Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio, um dos objetos deste Edital, será ofertado no sistema de ensino a distância – EaD, tendo como obrigatoriedade a realização das avaliações presenciais, que ocorrerão no Campus em que o aluno estiver matriculado.

1.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2 está disposto em listas, considerando o *Campus*, curso, nível de ensino e turno ofertado e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por Ampla Concorrência e por Ações Afirmativas/Cotas Sociais;

III – Relação dos candidatos convocados para a matrícula da 1ª Chamada em conformidade com os itens 4, 5, 6 e 14 do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO.

1.3 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, para fins de confirmação de inscrição, pré-matrícula, matrícula e acompanhamento do Cronograma. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>

1.4 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.5 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

1.6 Para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, modalidade de ensino **PRESENCIAL**, será necessária a observância das orientações relacionadas ao Esquema Nacional de Vacinação e ao disposto na Portaria nº 98/REIT- CGAB/IFRO (SEI nº 1490679), de 27/1/2022, publicada no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/coronavirus>> ou <https://portal.ifro.edu.br/images/covid19/Normativas/Portaria_1490679.pdf>.

2. DO FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

2.1 Os candidatos estão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO, de 9/7/2019; alterada pela Resolução nº 48/REIT - CONSUP/IFRO, de 17/12/2020; pela Resolução nº 30/REIT - CONSUP/IFRO, de 15/5/2020; e pela Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 29/7/2021; e na Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.00000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF.

2.2 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, cumpre o disposto na legislação vigente, conforme descrito no item 3 do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO, e ocorrerá da seguinte forma:

a) **RI-PPI-PcD:** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (**RI-PPI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

Fluxo: **RI-PPI-PcD: Ampla Concorrência** → **RS-PcD** → **RS-PPI-PcD** → **RI-PcD** → **RI-PPI-PcD**.

b) **RI-PPI:** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

Fluxo: **RI-PPI: Ampla Concorrência** → **RS-IE** → **RS-PPI** → **RI-IE** → **RI-PPI**.

c) **RI-PcD:** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (**RI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

Fluxo: **RI-PcD: Ampla Concorrência** → **RS-PcD** → **RI-PcD**.

d) **RI-IE:** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (**RI-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

Fluxo: **RI-IE: Ampla Concorrência** → **RS-IE** → **RI-IE**.

e) **RS-PPI-PcD:** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência (**RS-PPI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

Fluxo: **RS-PPI-PcD: Ampla Concorrência** → **RS-PcD** → **RS-PPI-PcD**.

f) **RS-PPI:** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (**RS-PPI**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

Fluxo: **RS-PPI: Ampla Concorrência** → **RS-IE** → **RS-PPI**.

g) **RS-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

Fluxo: **RS-PcD: Ampla Concorrência** → **RS-PcD**.

h) **RS-IE:** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência (**RS-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

Fluxo: **RS-IE: Ampla Concorrência** → **RS-IE**.

i) Os candidatos PcD, que não concluíram o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

Fluxo: **PcD: Ampla Concorrência** → **PcD**.

FLUXO DE PROCESSAMENTO (CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA)	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE
RS-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI
RS-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE
PcD	Ampla Concorrência → PcD
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

2.3 Se, na 1ª Chamada do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2, não houver candidatos classificados em um dos grupos de Ações Afirmativas/Cotas Sociais na ordem descrita no subitem 2.2 deste Edital e no quadro acima exposto, o número de candidatos convocados poderá ser menor que o respectivo número de vagas disposto no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

2.3.1 Na ocorrência do exposto no subitem 2.3, as vagas ociosas serão remanejadas nas Chamadas seguintes para outros grupos, seguindo o fluxo de preenchimento disposto no item 3 deste Edital.

2.4 O detalhamento completo do Fluxo de Distribuição das Vagas Reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais está disposto no item 6 do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PPI-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

Fluxo: **RI-PcD** → **RI-PPI** → **RI-IE** → **RS-PPI-PcD** → **RS-PcD** → **RS-PPI** → **RS-IE** → **Ampla Concorrência**.

3.2 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PPI** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

Fluxo: **RI-PPI-PcD** → **RI-PcD** → **RI-IE** → **RS-PPI-PcD** → **RS-PcD** → **RS-PPI** → **RS-IE** → **Ampla Concorrência**.

3.3 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

Fluxo: **RI-PPI-PcD** → **RI-PPI** → **RI-IE** → **RS-PPI-PcD** → **RS-PcD** → **RS-PPI** → **RS-IE** → **Ampla Concorrência**.

3.4 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-IE** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

Fluxo: **RI-PPI-PcD** → **RI-PcD** → **RI-PPI** → **RS-PPI-PcD** → **RS-PcD** → **RS-PPI** → **RS-IE** → **Ampla Concorrência**.

3.5 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PPI-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

Fluxo: **RS-PcD** → **RS-PPI** → **RS-IE** → **RI-PPI-PcD** → **RI-PcD** → **RI-PPI** → **RI-IE** → **Ampla Concorrência**.

3.6 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

Fluxo: **RS-PPI-PcD** → **RS-PPI** → **RS-IE** → **RI-PPI-PcD** → **RI-PcD** → **RI-PPI** → **RI-IE** → **Ampla Concorrência**.

3.7 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PPI** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

Fluxo: **RS-PPI-PcD** → **RS-PcD** → **RS-IE** → **RI-PPI-PcD** → **RI-PcD** → **RI-PPI** → **RI-IE** → **Ampla Concorrência**.

3.8 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-IE** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

Fluxo: **RS-PPI-PcD** → **RS-PcD** → **RS-PPI** → **RI-PPI-PcD** → **RI-PcD** → **RI-PPI** → **RI-IE** → **Ampla Concorrência**.

3.9 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga **PcD** serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

3.10 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

FLUXO DE PROCESSAMENTO (VAGAS REMANESCENTES)	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-PPI	RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-PcD	RI-PPI-PcD → RI-PPI → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-IE	RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RS-PPI-PcD	RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-PcD	RS-PPI-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-PPI	RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-IE	RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
PcD	Ampla Concorrência
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

3.11 O detalhamento completo do Fluxo de Preenchimento das Vagas Remanescentes está disposto no item 7 do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO.

4. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

4.1 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

4.2 Ainda conforme Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1593572), de 12/5/2022:

4.3 O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

4.3.1 A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO, também disposto no item 6 deste Edital;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma.

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

4.4 O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

4.5 O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos.

4.6 O candidato **NÃO** será notificado, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

4.7 O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

4.8 O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO, também disposto no item 6 deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

4.10 Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

4.11 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (ORIGINAL – FRENTE E VERSO):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento escolar oficial equivalente, Declaração de Notas em **modelo editável** disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

e) Comprovante de notas/conceitos lançados no sistema de inscrições: Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), contendo as notas/conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

f) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

g) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta *Transfronteiriça* ("*Transfronteiriça*") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

h) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta *Transfronteiriça* ("*Transfronteiriça*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

i) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

4.12 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 14.18, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 5.2.1 do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO;

b) Comprovação de renda familiar e Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar (disponibilizada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>), conforme subitem 5.2.2 do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO;

d) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 5.2.3 do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO, disponibilizada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.2.4 do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO:

a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10. – Redação alterada conforme Retificação SEI nº 1628465, de 20/6/2022.

4.14 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 14.18, os documentos relacionados nos subitens 14.19 e 14.20 do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO.

4.15 Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

4.16 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

4.17 Após o deferimento da matrícula, o aluno que pleiteou a vaga para um dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, modalidade de ensino PRESENCIAL, precisará apresentar o Comprovante do Esquema Vacinal – COVID-19 para ter acesso ao Campus em que estiver matriculado, conforme disposto nos subitens 1.4.3 e 17.18 do Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO.

4.18 Para o ingresso de pessoas **não** vacinadas, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativo para COVID-19 realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas, a partir da coleta do exame.

4.19 Serão consideradas válidas, para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, os registros constantes dos seguintes documentos oficiais:

I – Carteira de Nacional de Vacinação Digital (ou impressa), disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS; ou

II – Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras ou organizações públicas ou privadas similares.

4.20 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

4.21 É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, e Lei nº 12.089, de 11/11/2009.

4.22 Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
- f) Incompleta.

4.23 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ELIMINAÇÃO

5.1 Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

II – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

III – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO (SEI nº 0917983), de 15/5/2020;

IV – Não comprovar sua condição conforme Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO e seus subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de PcD);

V – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VI – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;

VII – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2;

VIII – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

IX – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2;

X – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;

XI – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

6. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2	16/5/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo Portal de Seleção do IFRO)	16/5/2022 até, precisamente, às 23h59 do dia 9/6/2022 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (Exclusivamente pelo Portal de Seleção do IFRO)	16/5/2022 até, precisamente, às 23h59 do dia 9/6/2022 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar	13/6/2022 (Publicação após às 18h – horário local)
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	14 e 15/6/2022
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	21/6/2022 (Publicação após às 18h)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA	
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	22/6/2022 até, precisamente, às 18h do dia 28/6/2022 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	22/6/2022 a 30/6/2022 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	22/6/2022 até, precisamente, às 18h do dia 2/7/2022 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	22/6/2022 a 5/7/2022 (Até às 18h)
CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA	7/7/2022 (Publicação após às 18h)
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	8/7/2022 até, precisamente, às 18h do dia 13/7/2022 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	8/7/2022 a 15/7/2022 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	8/7/2022 até, precisamente, às 18h do dia 18/7/2022 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	8/7/2022 a 20/7/2022 (Até às 18h)
CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA (Se houver)	22/7/2022 (Publicação após às 18h)
*Para todos os eventos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.	

7. DOS CONTATOS INSTITUCIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < processo.seletivo@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9201 / (69) 2182-9602
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < pscgra@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9201 / (69) 2182-9602
CAMPUS ARIQUEMES	RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariquemes/RO. E-mail: < campusariquemes@ifro.edu.br > ou < cra.ariquemes@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2103-0106
CAMPUS CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO. E-mail: < campuscacoal@ifro.edu.br > ou < cra.cacoal@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9641
CAMPUS COLORADO DO OESTE	BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < campuscolorado@ifro.edu.br > ou < cra.colorado@ifro.edu.br >

	Telefone: (69) 3341-7604
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < campusguajara@ifro.edu.br > ou < cra.gujajara@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3516-4701
CAMPUS JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < campusjaru@ifro.edu.br > ou < cra.jaru@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9989-6257
CAMPUS JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < campusjiparana@ifro.edu.br > ou < cra.jiparana@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhocalama@ifro.edu.br > ou < cra.portovelhocalama@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-8905
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhozonaorte@ifro.edu.br > ou < cra.pvhzonaorte@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-3805
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < cgab.saomiguel@ifro.edu.br > ou < de.saomiguel@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9919-1174
CAMPUS VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < campusvilhena@ifro.edu.br > ou < cra.vilhena@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2101-0722
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial: < https://portal.ifro.edu.br/contato-nav >.	

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

8.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

8.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

8.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/>>.

8.5 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

8.6 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

8.7 Para todos os eventos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

8.8 Estará disponível, em **modelo editável**, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Matrícula;
- b) Declaração de Notas (para quem ainda não tem o Histórico Escolar);
- c) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;
- d) Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública;
- e) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar;
- f) Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;
- g) Autodeclaração de Cor/Etnia;
- h) Termo de Compromisso ausência de documento obrigatório;
- i) Formulário de envio do Histórico Escolar.

8.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

8.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CARLA ADRIELE RAMOS COÊLHO

Coordenadora

Coordenação de Exames e Admissão – CEA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

Reitor Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 20/06/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 20/06/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1628500** e o código CRC **C6BA50AF**.